



PORTO FERREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

### GABINETE DO PREFEITO

#### OFÍCIO Nº 24/2024-PG

Porto Ferreira, 19 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira

– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 16/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 16/2024, que INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À ALIENAÇÃO PARENTAL NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,



**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

1

---

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 16/2024.**

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À ALIENAÇÃO PARENTAL NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 08/2024, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR RICARDO LUIS PATRONI.

Art. 1º Fica instituído, no município de Porto Ferreira, o Dia Municipal de Combate à Alienação Parental, a ser realizado anualmente no dia 25 de abril, dia internacional de conscientização sobre a alienação parental.

Parágrafo único. Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie, ou cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos, interferindo na formação psicológica da criança ou adolescente.

Art. 2º O Dia ora instituído passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Ferreira.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por pessoa: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/7CDE-7699-DCDB-A286> e informe o código 7CDE-7699-DCDB-A286





PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Art. 3º O Dia Municipal de Combate à Alienação Parental terá por objetivo, nos termos da Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, conscientizar a população sobre a importância de se evitar a prática deste ato.

Art. 4º O Dia Municipal de Combate à Alienação Parental será promovido por meio de ações que promovam a realização de encontros, debates, seminários, palestras e demais eventos que propiciem a conscientização sobre a Síndrome da Alienação Parental (SAP), bem como adotar medidas socioeducativas no âmbito das instituições públicas de ensino, para a sua prevenção e erradicação.

Parágrafo único. As ações referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Conselhos e Entidades ligadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário ou através de parcerias público-privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [cultura@portoferreira.sp.gov.br](mailto:cultura@portoferreira.sp.gov.br)

Assinado por pessoa: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/7CDE-7699-DCDB-A286> e informe o código 7CDE-7699-DCDB-A286





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**





PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### MENSAGEM

O presente Projeto de Lei institui o Dia Municipal de Combate à Alienação Parental no município de Porto Ferreira.

A propositura apresentada através do Anteprojeto de Lei nº 08/2024 de autoria do vereador Ricardo Luis Patroni, tem por finalidade promover a realização de encontros, debates, seminários, palestras e demais eventos que auxiliem a combate a alienação parental.

A data escolhida para a comemoração, 25 de abril, corresponde ao dia internacional de conscientização sobre o assunto e está em consonância com a legislação federal que também trata do tema.

A aprovação deste projeto também possibilitará a adoção de medidas socioeducativas no âmbito das instituições públicas de ensino, como forma de auxiliar a prevenção e a erradicação desta prática, que interfere diretamente na formação psicológica da criança e adolescente.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**

**PREFEITO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CDE-7699-DCDB-A286

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 19/04/2024 14:41:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/7CDE-7699-DCDB-A286>